

Parecer Técnico de Engenharia nº: 0005/2025

Poço Dantas/PB, 15 de abril de 2025.

Assunto: Análise da Documentação de Habilitação da (*Concorrência Eletrônica nº: 00001/2025*), referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSE PEREIRA DE QUEIROZ DO DISTRITO DE TANQUES, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE POÇO DANTAS PB, CONFORME PROJETO BASICO APROVADO.**

Ao Sr. JONAS IZIDRO DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº 0007/2024

Eu, **Jônatas José Moreira Pessôa**, brasileiro, casado, engenheiro civil fiscal da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, inscrito no CPF sob o nº 060.683.064-29 e CREA/PB nº: 161.036.337-0 residente e domiciliado à Rua Francimeire Rolim de Albuquerque, nº 270 – Bairro Fátima Santos, na cidade de Cajazeiras/PB, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar o parecer técnico de engenharia referente a análise da Proposta de Preço da Empresa **ALVES CONSTRUÇÕES**, com **CNPJ nº: 43.733.234.0001-50**, o local da obra será no *Distrito de Tanques, na Zona Rural do Município de Poço Dantas-PB*. A referida empresa apresentou proposta condizente a especificação da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, encargos sociais e composições do BDI, contida no edital-base que tinha como preço global **R\$ 534.068,99 (quinhentos e trinta e quatro mil e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos)** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSE PEREIRA DE QUEIROZ DO DISTRITO DE TANQUES, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE POÇO DANTAS PB, CONFORME PROJETO BASICO APROVADO**, sendo o valor apresentado de **R\$ 586.889,93 (quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)**, com um desconto efetivo de **9,00% (nove por cento)** em relação a proposta inicialmente licitada. Assim sendo, declaro que a proposta está de acordo com a legalidade e que a Empresa **ALVES CONSTRUÇÕES**, no que tange aos aspectos orçamentários, pode ser sagrada vencedora do certame tipo (*Concorrência Eletrônica nº: 00001/2025*).

Fico ciente através desse documento que a falsidade de justificativa técnica configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Responsável Técnico
Eng. Civil Jônatas José M. Pessôa
CPF: 060.683.064-29
CREA: 161.036.337-0

Eng. Civil Jônatas José Moreira Pessôa
Fiscal da Prefeitura de Poço Dantas-PB
CREA: 161.036.337-0